

**Central de  
Licitações**

FL. | 1

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SOLUÇÃO INOVADORA Nº 001/2024 - STARTUP</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P144124/2024</b>
<b>DESAFIO:</b>	<b>SELEÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO DESAFIO DE ENCORAJAR PRÁTICAS DE CICLOMOBILIDADE A PARTIR DE SOLUÇÕES URBANAS E MODELOS DE NEGÓCIOS INOVADORES E SUSTENTÁVEIS QUE CONTRIBUAM PARA A REDUÇÃO DA PEGADA DE CARBONO EM FORTALEZA.</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO:</b>	<b>DE 07 DE JUNHO DE 2024 À 17 DE JUNHO DE 2024</b>

## 1. PREÂMBULO

A **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA** torna público o edital da **MODALIDADE ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MARCO LEGAL DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO INOVADOR**, com fundamento nos artigos 13, 14 e 15 da Lei Complementar nº 182, de 01 de junho de 2021 ("MLSEI"), nos artigos 1º, XIII, e 19, §2º-A, VIII, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, na Lei Municipal nº 11.382 de 31 de agosto de 2023, que institui a Política de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Município de Fortaleza – Programa InovaFor e, no que for compatível, as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## Central de Licitações

FL. | 2

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

O Programa InovaFor foi criado com o intuito de resolver, de forma inovadora, desafios do Município de Fortaleza. A solução pode vir por meio da participação de pessoas jurídicas (startups e/ou empresas) que busquem desenvolver soluções urbanas inovadoras, tecnologias experimentais e modelos de negócios inovadores na cidade.

1.1 Para fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

**Caráter inovador:** condição atribuída a uma concepção de novo produto, serviço ou processo produtivo, concebido ou não com uso ou não de tecnologia, assim como a agregação de novas funcionalidades ou características que impliquem em melhorias incrementais, a fim de disponibilizar para o mercado, produto ou serviço que ainda não seja oferecido ou com arranjo diverso do que está sendo ofertado.

**Comissão Especial de Avaliação:** comissão especial para avaliação e julgamentos das propostas. Esta comissão é constituída por 3 pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto, conforme estabelecido pelo Art. 13, § 3º da Lei Complementar Federal nº 182, de 01 de junho de 2021.

**Modelo de negócio inovador:** estratégia voltada para a comercialização de uma solução inovadora (produto ou serviço) que empregue um modelo de receitas sustentável e tenha como enfoque a experiência do cliente, a fim de atender as necessidades e demandas de seu público-alvo, contando prioritariamente com um arranjo organizacional diverso e inclusivo.

**Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** são 17 objetivos estabelecidos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) que expressam os desafios globais e as metas a serem alcançadas para que o mundo tenha um desenvolvimento mais sustentável, justo, resiliente e inclusivo. Os ODS abordam questões como

## Central de Licitações

FL. | 3

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

erradicação da pobreza, fome zero, saúde e bem estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, água limpa e saneamento, energia acessível e limpa, trabalho decente e crescimento econômico, entre outros.

**Pitch:** apresentação rápida e visual do projeto que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio.

**Programa InovaFor:** Lei que institui a Política de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 11.382/2023) - Marco Legal Municipal das Startups - em consonância com o Art. 218 da Constituição Federal e a Lei Federal Complementar nº 182/2021.

**Risco tecnológico:** Possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (Art. 2º, inciso III do Decreto Federal nº 9.283/2018).

**Sessão Técnica:** Evento de interação entre os especialistas da Prefeitura Municipal de Fortaleza e a comunidade interessada, organizado para explicar o Desafio Urbano em profundidade e/ou sanar eventuais dúvidas das proponentes, com foco específico em aspectos técnicos que sejam pertinentes à elaboração das propostas.

**Solução urbana inovadora:** produto ou serviço inovador, desenvolvido para solucionar, total ou parcialmente, problemas e desafios enfrentados pelas cidades em diferentes campos da vida urbana, alinhado ao conceito de cidades inteligentes, resilientes e sustentáveis, e que seja passível de testes e experimentos para avaliação de sua efetividade.

**Teste de solução inovadora:** procedimento para verificar a eficiência, funcionamento e características de soluções urbanas inovadoras e novos modelos de negócios.

**Central de  
Licitações**

FL. | 4

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

**2. DESAFIO**

2.1. A modalidade especial de licitação de que trata este Edital dispensa a descrição de uma solução técnica previamente mapeada, podendo o seu escopo se limitar à apresentação de um desafio ou demanda pública a ser solucionado ou mitigado, sendo de responsabilidade dos licitantes a proposição de eventuais soluções urbanas inovadoras alinhadas à agenda apresentada. Tais soluções deverão observar os resultados que são esperados pela administração pública, dispostos no Anexo I.

2.2. Especificamente, o desafio de que trata este Edital pode ser transcrito da seguinte forma: **Como encorajar práticas de ciclomobilidade a partir de soluções urbanas e modelos de negócios inovadores e sustentáveis que contribuam para a redução da pegada de carbono em Fortaleza?**

2.3. As descrições das eventuais soluções urbanas inovadoras deverão ser explicitadas por cada licitante na etapa de submissão das propostas, de acordo com o modelo do Anexo III.

2.4. Em congruência com o desafio indicado, encontram-se dispostas no Anexo I as linhas temáticas que serão consideradas prioritárias na ocasião da avaliação das propostas submetidas.

2.5. As eventuais contratações que derivarem deste Edital deverão ter como objeto obrigatoriamente o teste das soluções selecionadas, já desenvolvidas ou em desenvolvimento, com ou sem risco tecnológico.

**3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Lei Complementar nº 182, de 01 de junho de 2021 ("MLSEI"); nos artigos 1º, XIII, e 19, §2º-A, VIII, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza e dá outras providências; Lei Complementar nº

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

236, de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Fortaleza, e adota outras providências; Lei Complementar nº 0270, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Código da Cidade e dá outras providências; Lei nº 10.303, de 23 de dezembro de 2014, que institui a Política de Transporte Cicloviário, aprova o Plano Diretor Cicloviário Integrado do Município de Fortaleza, e dá outras providências; Lei Municipal nº 11.382 de 31 de agosto de 2023, que institui a Política de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Município de Fortaleza – Programa InovaFor.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação da solução para o Desafio Urbano correrão à conta dos recursos da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA para o exercício 2024, abaixo discriminadas:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
11205	19.126.2034.1044.0002	339039	1.899.0000.00.99

4.2.O valor estimado da presente licitação é de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) e serão concedidos à(s) proponente(s) em caráter não reembolsável, podendo ser selecionada mais de uma proposta, desde que a soma dos valores das propostas selecionadas não extrapole o valor total disponível de recurso.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

4.3. O valor a ser pago à CONTRATADA já inclui a tributação necessária para execução da solução urbana inovadora selecionada, conforme a legislação tributária vigente até a celebração do contrato.

## **5. COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

5.1. Os procedimentos de avaliação e julgamento das soluções inovadoras propostas pelas Proponentes serão realizados pela Comissão Especial de Avaliação, em consonância com o Art. 13, § 3º da Lei Federal Complementar nº 182/2021.

5.2. A Comissão é formada por três membros, através de portaria a ser emitida pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, com a seguinte composição:

5.2.1. Servidor da Fundação CITINOVA;

5.2.2. Representante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP;

5.2.3. Professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação.

5.3. A critério da Comissão Especial de Avaliação, e com a finalidade de subsidiar sua análise, poderão ser convidados a integrá-la, sem remuneração, outros especialistas que declarem, sob as penas da lei, não possuírem interesse direto ou indireto na solução apresentada ou nas respectivas proponentes.

5.4. Durante a sua atividade, a Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar, aos proponentes, a apresentação de informações e documentos complementares para a sua análise e deliberação.

## **6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**Central de  
Licitações**

FL. | 7

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio “[spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br)”, informando o número deste edital e o órgão interessado.

6.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, desde que observado o prazo disposto no subitem 6.1.1 para fim de organização da licitação e em atendimento ao princípio da economia processual.

6.2. A não impugnação do edital e seus anexos, na forma e tempo definidos neste documento, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.3 A impugnação ao edital não possui efeito suspensivo.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

6.4. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações os interessados deverão se identificar com indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4.1. As denúncias, petições e impugnações anônimas, verbais e/ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

6.5. Especificamente os pedidos de esclarecimento que apresentarem como escopo aspectos técnicos do Desafio Urbano também serão respondidos durante as Sessões Técnicas, conforme disposto neste instrumento.

6.6. A depender da complexidade da solicitação de esclarecimento ou impugnação, a licitação poderá ser suspensa.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando todos os atos praticados no procedimento.

6.8. A comunicação dos demais atos será disponibilizada no Portal de Compras

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

(<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>).

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas por meio do sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br' e serão estendidos a todos também por meio de disponibilização no DOM e no sítio 'compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br'.

6.10. Desde que não haja alteração neste edital que afete a preparação das propostas e havendo a necessidade de a licitação ser adiada, a nova data de abertura será agendada respeitando o período remanescente previsto para apresentações das propostas, sempre igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação da reativação do certame.

6.11. Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas através do seguinte e-mail: [licita.cel@clfor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licita.cel@clfor.fortaleza.ce.gov.br).

## **7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta licitação especial as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, regularmente constituídas, inclusive aquelas definidas como *startups* pela Lei Complementar Federal nº 182/2021, bem como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação-ICT, pública ou privada, conforme definição dada pela Lei Federal nº 10.973/2004.

7.2. Não poderá participar o interessado que:

- a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- c) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- e) que incidir nas hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) não possua objetos sociais compatíveis com o objeto deste processo de contratação;

**Central de  
Licitações**

FL. | 9

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

7.3. A participação na presente licitação implica ao proponente:

- I. O conhecimento e a compreensão de todas as regras do presente Edital e seu(s) Anexo(s);
- II. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção;
- III. Autorização para coleta, tratamento e utilização das informações encaminhadas, inclusive eventuais dados pessoais e sensíveis, durante todo o processo de seleção, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- IV. A responsabilidade exclusiva a eventual ocorrência de plágio e/ou outra prática desleal em relação à propriedade intelectual e/ou segredo comercial relacionado às soluções apresentadas.

**8. PERÍODO DE SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal Complementar nº 182/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital. Em conformidade com o Art. 13, § 7º, da lei supracitada, as seguintes etapas irão anteceder à fase de habilitação jurídica: Submissão das Propostas (8.1), Sessões Técnicas (8.2), Avaliação e Seleção das Propostas (8.3) e Negociação (8.4).

**8.1. Submissão das Propostas**

**DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E LANÇAMENTO DO DESAFIO: 07/05/2024  
(30 DIAS DE DIVULGAÇÃO).**

**PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 10 DIAS CORRIDOS APÓS O PERÍODO DE  
DIVULGAÇÃO: 07/06/2024 À 17/06/2024.**

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas no presente certame será adotado o horário do Município de Fortaleza/CE.

8.1.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [cpsi.fortaleza@citinova.fortaleza.ce.gov.br](mailto:cpsi.fortaleza@citinova.fortaleza.ce.gov.br) com a seguinte identificação de assunto: “Submissão de Proposta para CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SOLUÇÃO INOVADORA Nº /2024”.

8.1.2. A proponente deverá submeter a documentação em formato digital (extensão .pdf), em duas pastas compactadas. **A primeira pasta** deverá conter os documentos referentes à avaliação técnica conforme Anexo III. **A segunda pasta** deverá conter os documentos referentes à habilitação jurídica atendendo ao item 9. Os arquivos anexados não podem exceder o tamanho de 10 MB.

8.1.3. Uma mesma Proponente poderá submeter mais de uma proposta, individualmente ou em consórcio, desde que comprovada a sua capacidade técnica para o desenvolvimento dos testes de soluções urbanas inovadoras.

8.1.4. A proponente que não apresentar a proposta na forma e data estipuladas não será considerada apta para participar do certame.

8.1.5. Ao submeterem as propostas, os participantes assumem o compromisso de manter, durante toda a participação no processo, as condições estabelecidas neste Edital.

8.1.6. A Comissão Especial de Avaliação não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de acesso ao sítio eletrônico e outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **8.2. Sessões Técnicas**

8.2.1. Após a divulgação deste Edital no Portal de Compras de Fortaleza (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>), no Portal da Prefeitura Municipal de

**Central de  
Licitações**

FL. | 11

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

Fortaleza (<https://www.fortaleza.ce.gov.br>) e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outros meios que se entendam adequados, será realizada a Primeira Sessão Técnica associada a este certame. Durante o evento, especialistas da Prefeitura Municipal de Fortaleza irão apresentar o Desafio em profundidade e esclarecer eventuais questionamentos que possam ser pertinentes para o desenvolvimento da proposta de solução inovadora.

8.2.2. A Primeira Sessão Técnica acontecerá, preferencialmente, até o 10º dia que sucede a data de publicação deste Edital.

8.2.3. As especificações de acesso ao evento serão disponibilizadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, no Portal de Compras de Fortaleza (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>) e Portal da Prefeitura Municipal de Fortaleza (<https://www.fortaleza.ce.gov.br>), sem prejuízo de outros meios que se entendam adequados.

8.2.4. Após a Primeira Sessão Técnica, em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço de email: [licita.cel@clfor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licita.cel@clfor.fortaleza.ce.gov.br).

8.2.5. Caso o número de pedidos de esclarecimentos relacionados ao Desafio seja significativo, a Fundação CITINOVA poderá realizar a Sessão Técnica Complementar.

8.2.6. A Sessão Técnica Complementar poderá acontecer até o 25º (vigésimo quinto) dia que sucede a publicação deste Edital.

8.2.7. A Sessão Técnica Complementar poderá ser realizada de forma remota, e as especificações de acesso à Sessão Técnica Complementar serão disponibilizadas com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, no Portal de Compras de Fortaleza (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>) e Portal da Prefeitura Municipal de Fortaleza (<https://www.fortaleza.ce.gov.br>), sem prejuízo de outros meios que se entendam adequados.

### **8.3. Avaliação e Seleção das Propostas**

8.3.1. A Comissão Especial de Avaliação analisará as propostas de soluções urbanas inovadoras submetidas pelas proponentes, considerando os critérios e pontuações apresentados na Tabela 1 - Critérios de Avaliação.

Tabela 1 -

	Descrição	Pontuação	Pontuação o Máxima
<b>1</b>	<b>CONCEITO DO PROJETO</b>	-	<b>85</b>
1.1	O potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para a administração pública.	<b>0 ponto</b> - Não oferece contribuição para a solução do problema. <b>2 pontos</b> - Não é o foco principal do problema a ser resolvido, mas oferece contribuição indireta para a solução. <b>5 pontos</b> - É o foco principal do problema a ser resolvido e oferece contribuição direta para a solução.	5
1.2	O grau de desenvolvimento da solução proposta.	<b>0 ponto</b> - Solução em fase de ideiação. <b>5 pontos</b> - Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real, passível de ser testada. <b>8 pontos</b> - Protótipo funcional ou modelo representacional. <b>10 pontos</b> - Solução pronta, com condições de ser implementada.	10
1.3	A viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução.	<b>0 ponto (Inicial)</b> - O modelo de negócio não está consolidado e apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de	10



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 13

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

		<p>integrações, utilização de infraestruturas ou restrições legais, sendo necessárias mudanças internas ou externas para sua implantação.</p> <p><b>5 pontos (Intermediária)</b> - O modelo de negócio não está consolidado, mas aparentemente não apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integração, utilização de infraestruturas ou restrições legais.</p> <p><b>10 pontos (Avançada)</b> - O modelo de negócio da solução é consolidado e, aparentemente, não apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integração, utilização de infraestruturas ou restrições legais.</p>	
1.4	A viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração do contrato.	<p><b>0 ponto (Inviável)</b> - Não é possível verificar a viabilidade econômica da proposta.</p> <p><b>5 pontos (Viável com ajustes)</b> - A proposta pode ser economicamente viável, desde que realizados ajustes.</p> <p><b>10 pontos (Viável sem ajustes)</b> - A proposta é economicamente viável.</p>	10
1.5	A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às soluções que sejam funcionalmente equivalentes.	<p><b>0 ponto (Incompatível)</b> - Os custos envolvidos superam de maneira relevante àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido, não sendo possível ajustá-los sem a descaracterização da proposta.</p> <p><b>5 pontos (Compatíveis com ajustes)</b> - Os custos envolvidos podem ser equivalentes àqueles esperados</p>	10



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 14

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

		<p>para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido, desde que realizados ajustes.</p> <p><b>10 pontos (Compatíveis sem quaisquer ajustes)</b> - Os custos envolvidos são equivalentes àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p>	
1.6	Escalabilidade, ou seja, refere-se à capacidade de a solução ser reproduzida em grande quantidade e para um grande número de clientes.	<p><b>0 ponto (Baixa escalabilidade)</b> - Não é possível verificar a escalabilidade da solução dentro do Município de Fortaleza.</p> <p><b>5 pontos (Escalável com ajustes)</b> - Pode ser escalável desde que realizados alguns ajustes para a sua implantação dentro do município de Fortaleza.</p> <p><b>10 pontos (Escalável sem ajustes)</b> - A proposta demonstra ser escalável dentro do Município de Fortaleza.</p>	10
1.7	Usabilidade e experiência do usuário (impacto positivo para os cidadãos).	<p><b>0 ponto</b> – A solução não possui indicativos de melhoria da qualidade de vida ou dos serviços prestados.</p> <p><b>5 pontos</b> – A solução possivelmente contribuirá para melhoria da qualidade de vida ou dos serviços prestados, mas ainda depende de testes significativos para a confirmação de sua eficácia.</p> <p><b>10 pontos</b> – A solução irá melhorar, substancialmente, a qualidade de vida ou os serviços prestados.</p>	10



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 15

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

1.8	Viabilidade de execução das atividades da proposta no prazo estipulado.	<b>0 ponto (Inviável)</b> - Não é possível verificar a capacidade da proposta em implementar a solução no prazo indicado. <b>5 pontos (Viável com ajustes)</b> - A proposta pode ser exequível no tempo estipulado, desde que realizados ajustes. <b>10 pontos (Viável sem ajustes)</b> - A proposta demonstra ser exequível no tempo estipulado.	10
1.9	Atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).	<b>0 ponto</b> - Não contempla nenhum ODS. <b>2 pontos</b> - Contempla apenas um ODS. <b>5 pontos</b> - Contempla mais de um ODS.	5
1.1 0	Aderência à alguma das linhas temáticas apresentadas no Anexo I	<b>0 ponto</b> - Não há aderência a nenhuma das linhas temáticas. <b>5 pontos</b> - Há aderência a uma ou mais das linhas temáticas.	5
<b>2</b>	<b>EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE</b>	-	<b>15</b>
2.1	O nível de experiência da equipe técnica.	<b>0 ponto</b> - A experiência profissional e/ou acadêmica da equipe não possui relação direta com o tema da solução proposta, nem com objetos e/ou modelos que possam ser considerados correlatos. <b>5 pontos</b> - A experiência profissional e/ou acadêmica da equipe não possui relação direta com o tema da solução proposta, mas possui experiência com objetos e/ou com modelos que possam ser considerados correlatos. <b>10 pontos</b> - A experiência	10

**Central de  
Licitações**

FL. | 16

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

		profissional e/ou acadêmica da equipe possui relação direta com o tema da solução proposta.	
2.2	Disponibilidade da equipe técnica.	<b>0 ponto</b> – não atende. <b>2 pontos</b> - atende parcialmente. <b>5 pontos</b> – atende por completo.	5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>			<b>100</b>

8.3.1. A pontuação máxima a ser atingida é de 100 (cem) pontos, correspondente aos critérios de avaliação da proposta de projeto da solução inovadora.

8.3.2. A experiência de que trata o critério 2.1 (Tabela 1) deverá ser comprovada mediante currículo dos profissionais da equipe responsável pela implementação da solução. Tais currículos deverão ser enviados conjuntamente ao Modelo de Apresentação de Proposta de Solução Inovadora (Anexo III).

8.3.3. As notas serão calculadas pela Comissão Especial de Avaliação de acordo com os critérios de pontuação, de modo que a nota final de cada quesito corresponda à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão.

8.3.4. Serão automaticamente eliminadas as propostas que obtiverem nota total abaixo de 50 (cinquenta) pontos.

8.3.5. O *ranking* das propostas de soluções inovadoras será estabelecido a partir do ordenamento decrescente das notas finais do julgamento das propostas submetidas.

8.3.6. Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que apresentar maior nota, respectivamente, nos critérios 1.1; 1.4; 1.10; 1.3 e 1.2, de acordo com a Tabela 1 - Critérios de Avaliação.

8.3.7. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, em consonância com o *ranking* das soluções inovadoras, desde que, a soma dos valores das propostas selecionadas não extrapole o valor total disponível do recurso.

**Central de  
Licitações**

FL. | 17

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

8.3.8. Não poderá ser selecionada mais de uma proposta vinculada a uma mesma proponente, isoladamente ou em consórcio.

**8.4. Negociação**

8.4.1. Encerrada a fase de julgamento, a Fundação CITINOVA poderá negociar as condições do (s) Contrato (s) Público de Solução Inovadora (CPSI) com a (s) proponente (s) selecionada(s).

8.4.2. Visando a obtenção da (s) proposta (s) mais vantajosa (s), e em conformidade com o Art. 13, § 9º da Lei Federal Complementar nº 182/2021, poderão ser objeto de negociação, as cláusulas relacionadas aos seguintes temas:

- a) O detalhamento da Proposta de Solução Inovadora (cronograma de entregas, periodicidade de relatórios de execução contratual e congêneres);
- b) A definição da matriz de riscos a ser adotada entre as partes, observando o disposto no Art. 14, § 1º, inciso III, da Lei Federal Complementar nº 182/2021;
- c) A definição da forma e valor de remuneração a serem feitos à proponente, observado o disposto nos Art. 14, §§ 1º a 7º da Lei Federal Complementar nº 182/2021, no item referente à remuneração e valores máximos descritos neste instrumento e anexos;
- d) A definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual e direito de uso da solução, quando aplicável;
- e) A participação nos resultados de exploração da solução, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares, quando aplicável.

8.4.3. A Fundação CITINOVA poderá convocar a Comissão Especial de Avaliação para análise de questões técnicas na fase de negociação.

8.4.4. Após a realização da fase de negociação, poderá ser necessária a atualização da proposta de solução para ficar em conformidade com os critérios negociados.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

8.4.5. Caso a proponente e a Fundação CITINOVA não cheguem a um acordo quanto aos termos da negociação, a Comissão poderá convocar a proponente com nota inferior imediatamente subsequente, e assim sucessivamente.

8.4.6. Finalizadas as etapas de julgamento e eventual negociação, a Comissão Especial de Avaliação elaborará relatório de julgamento, contendo a análise e resultado das referidas etapas, e encaminhará nos autos do processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitação - CCEL, para fins de divulgação do resultado preliminar.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1. A análise da documentação relativa aos requisitos de habilitação jurídica será posterior ao julgamento e negociação das propostas e contemplará somente a(s) proponente(s) selecionada(s), conforme Art. 13, § 7º da Lei Federal Complementar nº 182/2021.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das proponentes, a Comissão Especial de Licitação - CEL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de seleção ou a futura contratação.

9.3. Verificada as condições de participação, serão exigidos os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária, inclusive a unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades anônimas (por ações): estatuto social devendo vir acompanhado:

**Central de  
Licitações**

FL. | 19

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

- I) dos documentos de eleição de seus administradores;
- II) da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou a veiculação na imprensa oficial da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, na forma do Art. 94 c/c Art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76.
- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de entidades sem fins lucrativos: ato constitutivo ou estatuto em vigor, registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Certidão regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

**Central de  
Licitações**

FL. | 20

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

k) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento.

9.4. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, a Comissão Especial de Licitação - CEL abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

9.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Especial de Licitação - CEL, para regularizar a documentação.

9.6. A Comissão Especial de Licitação - CEL poderá convocar a proponente selecionada para enviar documentos faltantes ou complementares, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou outro prazo definido pela Comissão, sob pena de inabilitação.

9.7. É facultada à Comissão Especial de Licitação - CEL prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, mediante solicitação fundamentada feita pela proponente selecionada, antes de findo o prazo.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

9.9. Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente, e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do interessado, este deverá fazer-se representar por meio de procuração dirigida à Comissão Especial de Licitação - CEL, em original ou cópia autenticada, contendo os dados relativos à identificação do representante.

9.10. O não envio da procuração não será motivo de inabilitação da proponente, desde que esta apresente a procuração quando solicitado pela Comissão.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

9.11. Caso alguma proponente selecionada seja inabilitada, será convocada aquela com nota inferior imediatamente subsequente, para que se proceda o exame de sua documentação de habilitação.

9.12. Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Licitação - CEL reputará a proponente inabilitada.

## **10. RECURSOS**

10.1. Finalizadas as etapas de Julgamento, Negociação e Habilitação, será divulgado o resultado preliminar no Portal da Prefeitura Municipal de Fortaleza (<https://www.fortaleza.ce.gov.br>), no Diário Oficial do Município (DOM), bem como no Portal de Compras de Fortaleza (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>), sem prejuízo de outros meios que se entendam adequados.

10.2. Qualquer licitante poderá apresentar recurso contra o resultado do julgamento das propostas e o julgamento da habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Especial das Licitações - CEL, através do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio “[spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br)”, informando o número deste edital e o órgão interessado.

10.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por meio de publicação no D.O.M e no portal <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O recurso interposto em desacordo com os requisitos deste Edital, assim como aqueles intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante, não serão conhecidos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

10.6. Decidido o Recurso pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA, o resultado FINAL será publicado nos endereços eletrônicos constantes no item 10.1.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Após a publicação do resultado final, será(ão) adjudicado(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) vencedora(s) pelo Presidente da Fundação Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no Portal de Compras de Fortaleza (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>) e Portal da Prefeitura Municipal de Fortaleza (<https://www.fortaleza.ce.gov.br>).

11.2. As proponentes deverão estar cientes de que a participação no processo de seleção não cria vínculo ou obrigação entre as partes, podendo a Fundação CITINOVA optar por não homologar o certame caso entenda que as soluções apresentadas não sejam satisfatórias para o atendimento ao Desafio Urbano proposto no Termo de Referência.

## **12. CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**

12.1. Homologada a licitação, a Fundação CITINOVA convocará a(s) vencedora(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, firmar o Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI, conforme minuta constante do Anexo IV.

12.2. O CPSI terá vigência limitada a 6 (seis) meses, prorrogável mediante acordo entre as partes, contados a partir da data da publicação do Extrato do CPSI no Diário Oficial do Município (DOM).

12.3. Caso a empresa vencedora desista da assinatura do CPSI, seja desclassificada ou eliminada do processo de seleção, será chamada aquela com nota inferior imediatamente subsequente.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

### **13. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO**

13.1. Durante a fase de implantação e execução, as atividades serão desenvolvidas sob a supervisão e acompanhamento da Fundação CITINOVA.

13.2. As atividades realizadas pela CONTRATADA, no âmbito da implantação e execução da solução inovadora, deverão estar em conformidade com o que foi apresentado no Plano de Trabalho, considerando aspectos como quantidades, materiais, etapas, valores e prazos.

13.3. Eventuais modificações relacionadas ao item 13.2 deverão ser justificadas pela Contratada e acordadas entre as partes.

13.4. Durante a execução do Plano de Trabalho, deverão ser emitidos relatórios parciais das atividades desenvolvidas, que serão analisados pela Fundação CITINOVA. Estes relatórios fundamentarão eventuais solicitações de ajustes pela Contratante, a fim de atingir o resultado pretendido.

### **14. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA SOLUÇÃO**

14.1. Concluída a etapa de implantação e execução da solução, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Relatório Final, demonstrando os objetivos e resultados alcançados, a partir das métricas indicativas do sucesso previamente estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. A CONTRATANTE avaliará os resultados demonstrados no Relatório Final, validando ou invalidando a solução inovadora executada pela CONTRATADA.

14.2.1. A validação levará em consideração o cumprimento do planejamento, a usabilidade, a escalabilidade, a adequação às normas e leis necessárias, a utilidade para os beneficiários diretos e indiretos, a resolução do desafio apresentado, o diferencial competitivo e a viabilidade econômica para expansão, sem prejuízo de outros itens que sejam considerados importantes.

## **15. REMUNERAÇÃO**

15.1 A remuneração será por preço fixo, observado o valor máximo de remuneração admitido, conforme o item 4.2.

15.2 Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no CPSI e realizados após a execução dos trabalhos.

15.3 A Fundação CITINOVA poderá realizar pagamento antecipado de 01 (uma) parcela do preço ofertado, anterior ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa da CONTRATADA.

15.4 A Fundação CITINOVA certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, quando aplicável, consoante o que dispõe o Art. 14, §8º da Lei Federal Complementar nº 182/2021

## **17. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

17.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA que esta venha a utilizar para execução da solução continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a CONTRATANTE cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outras ações ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

17.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução da solução inovadora, objeto deste edital, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as partes envolvidas no CPSI, na mesma proporção em que cada uma contribuiu com recursos economicamente

**Central de  
Licitações**

FL. | 25

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

mensuráveis (humanos, materiais, financeiros, etc), além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no Art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973, de 2004.

17.3. As partes envolvidas no CPSI deverão estabelecer a forma de participação nos resultados de exploração da solução inovadora, assegurados às partes os direitos de uso, de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares, quando aplicável.

17.4. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual e a forma de participação nos resultados de exploração da solução inovadora, previstos respectivamente nos itens 17.2 e 17.3, serão definidas por meio de instrumento próprio. Este instrumento observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

17.5 Cabe à CONTRATADA a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Prefeitura Municipal de Fortaleza quanto à eventual prejuízo que resultar de suas ações ou omissões.

17.6 As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que as soluções inovadoras e a alocação dos recursos correspondentes, não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

17.7 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às inovações resultantes deste CPSI, as partes concordam que as medidas judiciais cabíveis serão tomadas visando coibir a infração do respectivo direito, podendo ser adotadas em conjunto ou separadamente pelas partes.

17.8 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes.

17.9 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, as partes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

**Central de  
Licitações**

FL. | 26

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

17.10 Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), a Lei Federal nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial) e a Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Programa de Computador), e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das partes envolvidas na implantação e execução da solução inovadora.

17.11. A rescisão ou a expiração da vigência do CPSI não afeta a responsabilidade das partes no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais, proteção de dados pessoais, titularidade de propriedade intelectual e participação nos resultados da sua exploração.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

- a) Descumprir cláusulas editalícias e/ou contratuais;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- h) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- k) Deixar de manter, a qualquer tempo, as condições de habilitação jurídica.

18.2. Com base na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.5. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.6. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

18.2.6.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

18.2.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Após o encerramento do CPSI, poderá ser formalizado o Contrato de Fornecimento descrito no Art. 15 da Lei Complementar nº 182/2021 de forma direta.

19.2. A celebração de Contrato de Fornecimento não é obrigatória, inclusive podendo a Administração Pública optar por outra modalidade contratual e licitatória a ser adotada ou o desenvolvimento da solução por meios próprios, sem direito a indenização de qualquer natureza à Contratada.

19.3. Quaisquer dúvidas e pedido de informações complementares referentes a este Edital e anexos poderá ser enviado para o e-mail: [inovafor@citinova.fortaleza.ce.gov.br](mailto:inovafor@citinova.fortaleza.ce.gov.br).

19.4. Ao submeterem as propostas, os participantes assumem o compromisso de manter, durante toda a participação no processo, todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

19.5. Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela Fundação CITINOVA, segundo as disposições contidas na Lei Federal Complementar nº 182/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. O foro para discutir esse certame é o da comarca de Fortaleza, Ceará.

## **20. ANEXOS**

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção;

ANEXO III - Modelo para Apresentação de Proposta de Solução Inovadora;

**Central de  
Licitações**

FL. | 29

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

Apêndice A - Orientação para o Pitch;

ANEXO IV - Minuta de Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI;

ANEXO V - Declaração relacionada à não contratação de menores de idade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos e

Inexistência de Fatos Impeditivos.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Desafio:** Como encorajar práticas de ciclomobilidade a partir de soluções urbanas e modelos de negócios inovadores e sustentáveis que contribuam para a redução da pegada de carbono em Fortaleza?

Datam de décadas passadas as discussões sobre desenvolvimento urbano sustentável, entendido na sua tripla vertente, composta pelas dimensões econômica, social e ambiental. Especificamente, no âmbito da mobilidade urbana, a noção de uma cidade sustentável advoga por uma organização policêntrica do território, onde as pessoas usufruam da possibilidade de terem todas as suas necessidades diárias atendidas por meio de deslocamentos curtos e pouco onerosos ao meio ambiente, tendo em vista as diferentes contribuições que os modos de transporte atuais exercem na emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE) e de poluentes atmosféricos em geral (incluindo gases e material particulado), a depender de suas principais fontes de energia.

No Brasil, apesar da crescente introdução de veículos elétricos e híbridos, o setor dos transportes ainda é majoritariamente movido pela queima de combustíveis fósseis, tendo se estabelecido como o maior consumidor de produtos derivados do petróleo entre os anos de 2013 e 2022. De acordo com os dados do Balanço Energético Nacional (2023), no ano de 2022, o setor dos transportes consumiu, sozinho, aproximadamente 61,2% do total desses derivados para fins de obtenção de energia. A magnitude desse percentual conversa diretamente com o papel que o transporte rodoviário exerce no nosso território, uma vez que as rodovias permanecem sendo o principal meio de transporte tanto de passageiros como de cargas no país. Com efeito, os automóveis motorizados (motocicletas, automóveis, ônibus e caminhões) se firmam como uma das principais fontes poluentes no contexto brasileiro, contribuindo substancialmente para os efeitos adversos das mudanças climáticas.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

Conforme dados do Sistema de Estimativa de Emissão de Gases de Efeito Estufa (SEEG), vinculado ao Observatório do Clima, estima-se que cerca de 10% do total desses gases tenha sido emitido pelo setor dos transportes no ano de 2019. Essa estimativa aponta para a importância de uma mudança de paradigma no planejamento da mobilidade urbana, com vistas a reduzir a quantidade de emissões ocasionadas pelos transportes e, assim, contribuir para a redução da pegada de carbono, especialmente em áreas urbanas espraiadas, onde os deslocamentos compulsórios (comumente referenciados como “*commuting*” pela literatura especializada) tendem a encontrar sustento em modos de transporte motorizados, justamente para que as grandes distâncias sejam vencidas com maior facilidade.

Nesse sentido, transformar os padrões de deslocamentos vigentes pode ser compreendido como um grande desafio contemporâneo, cuja solução se revela indispensável à construção de cidades mais sustentáveis. Na prática, esta transformação deve incluir não só o fomento à consolidação de bairros densos e ricos em serviços - dispensando a necessidade de viagens demasiadamente longas - como também a implementação de políticas e de soluções urbanas que consigam produzir resultados a curto e médio-prazo. Isso se torna particularmente importante porque os efeitos do fomento mencionado, relacionado à transformação do uso e da ocupação do solo, exigem intervalos de tempo superiores para sua concretização no território, dependendo do ritmo e da dinâmica das atividades imobiliárias.

De forma geral, consideram-se como estratégias voltadas ao curto e médio-prazo:

- o A substituição gradativa das frotas convencionais, com a introdução de veículos que sejam impulsionados por fontes de energia menos poluentes, tais como hidrogênio verde ou eletricidade;
- o A consolidação de um bom sistema de transporte público, com destaque para os transportes de massa, vislumbrando possibilidades de integração modal;

**Central de  
Licitações**

FL. | 32

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

- o A formulação de políticas e projetos que fomentem o uso compartilhado de veículos;
- o A promoção de iniciativas e ações de engajamento que busquem estimular mudanças comportamentais, relacionadas às decisões de viagem e ao estilo de vida; e
- o A existência de um excelente desenho urbano, o qual seja capaz de elencar o transporte ativo (a pé e de bicicleta) como uma alternativa viável ao automóvel.

Em maior ou menor grau, todas essas estratégias podem ser desenhadas com o objetivo de beneficiar os diferentes sistemas de transporte de uma cidade, sobretudo, quando observadas as inter-relações que estes apresentam entre si. Contudo, neste Edital, atenção especial será destinada àquelas propostas de solução que apresentarem como objetivo central encorajar a disseminação da bicicleta na cultura local, ainda muito influenciada pela cultura automobilística, o que justifica, em certa medida, a permanência da “propriedade do veículo” como um símbolo de *status* social - seja no caso do automóvel ou da motocicleta. Soma-se a isso, o desenrolar de outros fenômenos e circunstâncias, tais como o crescimento dos serviços de transporte de passageiros sob demanda e o conjunto de facilidades que, atualmente, permeiam tanto a posse como a propriedade de veículos individuais motorizados.

Como resultado de tudo isso, tem se assistido a um intenso processo de motorização ao longo dos últimos 20 anos: de acordo com o Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento (ITDP Brasil), a taxa de motorização no país passou de 16,8% para 47,1% habitantes entre os anos de 2001 e 2020. O aumento dessa taxa, além de acentuar a já mencionada problemática da emissões de gases e poluentes, também contribui para a intensificação dos congestionamentos viários e para o aumento dos sinistros de trânsito. Nesse cenário, torna-se importante considerar que parte desse fenômeno de motorização se deu através do aumento da frota de motocicletas no Brasil: entre os anos de 2012 e 2022, observou um aumento de aproximadamente

**Central de  
Licitações**

FL. | 33

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

64,5% da quantidade de motocicletas, o que resultou no alcance da marca de 352.157 veículos dessa categoria, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No caso de Fortaleza, uma pesquisa-piloto recente, realizada pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SCSP), revelou que 28,7% das pessoas entrevistadas migraram de seus modos de transporte habituais (bicicleta, transporte coletivo ou motocicleta) para o carro, se pudessem; enquanto outros 14,7% migraram para a motocicleta. Dos entrevistados que declararam o desejo de tais migrações, cerca de 31% eram ciclistas, um dado que alerta para a necessidade de ações e iniciativas que visem melhorar a satisfação dos atuais ciclistas com a escolha modal que lhes é cabível, com vistas a evitar o esvaziamento destes na atual composição modal de viagens da cidade. De acordo com dados referentes ao ano de 2019, apenas 4,9% das viagens estimadas foram realizadas com uso de bicicleta, conforme consta no diagnóstico do Plano de Acessibilidade Sustentável de Fortaleza e sua Área de Influência (PASFOR).

Diante disso, entende-se que a mudança comportamental pretendida exige não só o enfrentamento dos desafios sociais e demográficos que as grandes cidades brasileiras, em geral, compartilham, como também a consideração daqueles fatores subjetivos, relacionados às atitudes, percepções e preferências individuais dos residentes e dos visitantes de Fortaleza. Na prática, seguindo as discussões técnicas e acadêmicas do campo, neste Edital, entende-se que essa mudança poderá ser influenciada, dentre outros aspectos: pela atratividade da infraestrutura cicloviária, considerando soluções que melhorem as condições de conforto e segurança viária; assim pela oferta de serviços e modelos de negócios que busquem proporcionar a experimentação da cidade através do uso da bicicleta e/ou incentivar a adoção desta como principal meio de transporte - seja para o alcance das atividades urbanas ou como ferramenta de trabalho, como ocorre no caso dos entregadores de *delivery* e demais encomendas.

## Central de Licitações

FL. | 34

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

Por seu escopo, o Edital deve tratar de um desafio que está fortemente relacionado à participação de Fortaleza no Programa Bloomberg Initiative for Cycling Infrastructure (BICI), liderado pela Bloomberg Philanthropies em parceria com a Global Designing Cities Initiative (GDCI). O referido programa apresenta como uma de suas metas dobrar o número de viagens de bicicleta realizadas na cidade, prevendo, para isso, três eixos de ações. São eles: Engajamento e Comunicação, Infraestrutura e Dados. Nesse sentido, esta intersecção entre o Edital e o programa BICI encontra sustento tanto na pretensão de contribuir para a transformação da atual matriz modal de viagens da cidade, no sentido de ampliar a participação da bicicleta nessa composição, como na busca por iniciativas e soluções inovadoras que visem endereçar os desafios ciclovitários, aspecto que tem sido incentivado por ambos os parceiros, Bloomberg e GDCI.

### **1.1. Linhas temáticas da chamada**

Tendo em vista o carácter abrangente do Desafio apresentado, a administração municipal elenca abaixo 5 linhas temáticas que descrevem os principais enfoques que são esperados das propostas, servindo como diretrizes para o desenvolvimento das soluções urbanas inovadoras. O escopo das propostas não precisa se limitar às linhas apresentadas, contudo este enquadramento agregará pontuação na fase de julgamento.

#### ***1.1.1. Linha 1: destina-se àquelas propostas que visem incentivar e/ou facilitar o uso da bicicleta para realização de deslocamentos diários (commuting)***

As propostas dessa linha devem abranger modelos de negócio inovadores que objetivem fomentar o uso da bicicleta como principal modo de transporte diário, preferencialmente através de soluções que incluam opções mais acessíveis de bicicleta (tais como bicicletas elétricas ou adaptadas para pessoas com deficiência).

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

***1.1.2. Linha 2: destina-se àquelas propostas que visem incentivar o uso da bicicleta no âmbito dos serviços de entrega (delivery de bens e produtos)***

As propostas dessa linha devem abranger modelos de negócio inovadores que tenham como público-alvo os trabalhadores que realizam serviços de entrega sob demanda, seja no ramo alimentício ou não. Nesta linha, enquadram-se propostas que tenham como foco disponibilizar bicicletas, na forma de alugueis e sistemas compartilhados, incluindo, preferencialmente, modelos elétricos ou adaptadas para pessoas com deficiência.

***1.1.3. Linha 3: destina-se àquelas propostas que visem promover a experimentação da cidade através do uso da bicicleta***

As propostas dessa linha devem abranger modelos de negócio inovadores que explorem a oferta de serviços de circuito guiado, proporcionando oportunidades de experimentação da cidade e sua infraestrutura cicloviária para residentes e visitantes de Fortaleza.

***1.1.4. Linha 4: destina-se àquelas propostas que visem incrementar o desenho urbano com itens e acessórios complementares à infraestrutura***

As propostas dessa linha devem abranger produtos ou modelos de negócio inovadores que objetivem tanto melhorar a experiência dos atuais ciclistas como tornar a infraestrutura cicloviária mais atrativa para a adesão de novos usuários ao sistema, preferencialmente através de soluções relacionadas ao conforto térmico e à segurança viária.

***1.1.5. Linha 5: destina-se àquelas propostas que visem facilitar a interlocução entre a Gestão Cicloviária (GC) e a população***

As propostas dessa linha devem abranger propostas relacionadas ao teste de produtos e tecnologias que possam ser utilizadas para melhorar a interlocução entre a

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

sociedade e a Gestão Ciclovária, com potencial de intensificar o engajamento da população como agente ativo na construção da política ciclovária.

### **1.2. Objetivos e Resultados Esperados**

O objetivo central deste desafio é aumentar a participação da bicicleta na matriz de viagens da cidade, estando em consonância com a política ciclovária vigente. Por meio da implementação das soluções selecionadas e contratadas, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Disseminação da bicicleta na cultura local, com estímulo ao crescimento do número de viagens compulsórias e recreativas;
- Redução da pegada de carbono, com a diminuição do volume de Gases do Efeito Estufa (GEE) gerado pelo setor de transportes;
- Incentivar, junto aos pequenos e médios agentes econômicos, a preferência por serviços de entrega mais sustentáveis;
- Redução do número de sinistros envolvendo ciclistas.

### **1.3. Métricas Indicativas do Sucesso**

Os indicadores que permitirão mensurar o sucesso das soluções que forem implementadas de forma conjunta são os seguintes:

- Volume de viagens realizadas por bicicleta na área de abrangência do projeto;
- Quantidade de empresas e negócios que aderiram à solução inovadora;
- Quantidade de iniciativas semelhantes ou complementares que surgiram após a implantação da solução inovadora;
- Quantidade de sinistros envolvendo ciclistas;
- Número de registros ou ocorrências reportadas pela população à Gestão Ciclovária (GC).

#### **1.4. Riscos tecnológicos**

Os principais riscos que podem resultar no insucesso da solução proposta são os listados a seguir, sem prejuízo de outros que possam existir em decorrência de caso fortuito ou força maior:

- Impossibilidade de efetivar a solução por questões legislativas;
- Baixo engajamento da sociedade civil;
- Inexistência de incentivos e subsídios do setor privado;
- Custo operacional referente à implementação das soluções.

#### **1.5. ODS Atendidos pela Solução**

A interseção entre a agenda pública e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que foram traçados pela Organização das Nações Unidas (ONU), serve como um indicativo do compromisso das instâncias governamentais em endereçar problemas pertinentes, necessários para a construção de cidades mais justas e equânimes. Em vista disso, espera-se que as soluções implementadas contribuam para o alcance dos seguintes objetivos:

**ODS 3:** *Saúde e bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;*

**ODS 8:** *Trabalho Decente e Crescimento Econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;*

**ODS 9:** *Indústria, Inovação e Infraestrutura - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;*

**ODS 11:** *Cidades e Comunidades Sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos*

**Central de  
Licitações**

FL. | 38

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

*humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis (com destaque para a questão do acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos);*

**ODS 13:** *Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos*

**ODS 15:** *Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.*

**2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Comissão Especial de Avaliação analisará, de forma fundamentada, as propostas de soluções urbanas inovadoras submetidas pelas proponentes, considerando os critérios e pontuações apresentados na Tabela abaixo.

Tabela 1 - Critérios de Avaliação

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	<b>CONCEITO DO PROJETO</b>	-	85
1.1	O potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para a administração pública.	<b>0 ponto</b> - Não oferece contribuição para a solução do problema. <b>2 pontos</b> - Não é o foco principal do problema a ser resolvido, mas oferece contribuição indireta para a solução. <b>5 pontos</b> - É o foco principal do	5

**Central de  
Licitações**

FL. | 39

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

		problema a ser resolvido e oferece contribuição direta para a solução.	
1.2	O grau de desenvolvimento da solução proposta	<p><b>0 ponto</b> - Solução em fase de ideação.</p> <p><b>5 pontos</b> - Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real e que consiga ser testada.</p> <p><b>8 pontos</b> - Protótipo funcional ou modelo representacional.</p> <p><b>10 pontos</b> - Solução pronta, com condições de ser implementada.</p>	10
1.3	A viabilidade e a maturidade do modelo de negócios da solução	<p><b>0 ponto (Inicial)</b> - O modelo de negócio não está consolidado e apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integrações, utilização de infraestruturas ou restrições legais, sendo necessárias mudanças internas ou externas para sua implantação.</p> <p><b>5 pontos (Intermediária)</b> - O modelo de negócio não está consolidado, mas aparentemente não apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integração, utilização de infraestruturas ou restrições legais.</p> <p><b>10 pontos (Avançada)</b> - O modelo de negócio da solução é consolidado e, aparentemente, não apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integração, utilização de infraestruturas ou restrições legais.</p>	10
1.4	A viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a	<p><b>0 ponto (Inviável)</b> - Não é possível verificar a viabilidade econômica da proposta.</p> <p><b>5 pontos (Viável com ajustes)</b> - A</p>	10



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 40

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

	celebração do contrato.	proposta pode ser economicamente viável, desde que realizados ajustes. <b>10 pontos (Viável sem ajustes)</b> - A proposta é economicamente viável.	
1.5	A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às soluções que sejam funcionalmente equivalentes.	<b>0 ponto (Incompatível)</b> - Os custos envolvidos superam de maneira relevante àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido, não sendo possível ajustá-los sem a descaracterização da proposta. <b>5 pontos (Compatíveis com ajustes)</b> - Os custos envolvidos podem ser equivalentes àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido, desde que realizados ajustes. <b>10 pontos (Compatíveis sem quaisquer ajustes)</b> - Os custos envolvidos são equivalentes àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.	10
1.6	Escalabilidade, ou seja, refere-se à capacidade da solução ser reproduzida em grande quantidade e para um grande número de clientes.	<b>0 ponto (Baixa escalabilidade)</b> - Não é possível verificar a escalabilidade da solução dentro do Município de Fortaleza. <b>5 pontos (Escalável com ajustes)</b> - Pode ser escalável desde que realizados alguns ajustes para a sua implantação dentro do município de Fortaleza. <b>10 pontos (Escalável sem ajustes)</b> - A proposta demonstra ser escalável dentro do Município de Fortaleza.	10



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 41

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

1.7	Usabilidade e experiência do usuário (impacto positivo para os cidadãos).	<p><b>0 ponto</b> – A solução não possui indicativos de melhoria da qualidade de vida ou dos serviços prestados.</p> <p><b>5 pontos</b> – A solução possivelmente contribuirá para melhoria da qualidade de vida ou dos serviços prestados, mas ainda depende de testes significativos para a confirmação de sua eficácia.</p> <p><b>10 pontos</b> – A solução irá melhorar, substancialmente, a qualidade de vida ou os serviços prestados.</p>	10
1.8	Viabilidade de execução das atividades da proposta no prazo estipulado.	<p><b>0 ponto (Inviável)</b> - Não é possível verificar a capacidade da proposta em implementar a solução no prazo indicado.</p> <p><b>5 pontos (Viável com ajustes)</b> - A proposta pode ser exequível no tempo estipulado, desde que realizados ajustes.</p> <p><b>10 pontos (Viável sem ajustes)</b> - A proposta demonstra ser exequível no tempo estipulado.</p>	10
1.10	Atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).	<p><b>0 ponto</b> - Não contempla nenhum ODS.</p> <p><b>2 pontos</b> - Contempla apenas um ODS.</p> <p><b>5 pontos</b> - Contempla mais de um ODS.</p>	5
1.11	Aderência à alguma das linhas temáticas apresentadas no Anexo I	<p><b>0 ponto</b> - Não há aderência a nenhuma das linhas temáticas.</p> <p><b>5 pontos</b> - Há aderência a uma ou mais das linhas temáticas.</p>	5

**Central de  
Licitações**

FL. | 42

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

2	EXPERIÊNCIA PROPONENTE	DA	-	10
2.1	O nível de experiência da equipe técnica.		<b>0 ponto</b> - A experiência profissional e/ou acadêmica da equipe não possui relação direta com o tema da solução proposta, nem com objetos e modelos que possam ser considerados correlatos. <b>5 pontos</b> - A experiência profissional e/ou acadêmica da equipe não possui relação direta com o tema da solução proposta, mas possui experiência com objetos e modelos que possam ser considerados correlatos. <b>10 pontos</b> - A experiência profissional e/ou acadêmica da equipe possui relação direta com o tema da solução proposta.	10
2.2	A disponibilidade da equipe técnica.		<b>0 ponto</b> – não atende. <b>2 pontos</b> - atende parcialmente. <b>5 pontos</b> – atendeu por completo.	5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>				<b>100</b>

A pontuação máxima a ser atingida é de 100 (cem) pontos, correspondente aos critérios de avaliação da proposta de projeto da solução inovadora.

A experiência de que trata o critério 2.1 (Tabela 1) deverá ser comprovada mediante currículos dos profissionais da equipe responsável pela implementação da solução. Tais currículos deverão ser enviados conjuntamente ao Modelo de Apresentação de Proposta de Solução Inovadora (Anexo III).

As notas serão calculadas pela Comissão Especial de Avaliação de acordo com os critérios de pontuação, de modo que a nota final de cada quesito corresponda à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

Serão automaticamente eliminadas as propostas que obtiverem nota total abaixo de 50 (cinquenta) pontos.

O *ranking* das propostas de soluções inovadoras será estabelecido a partir do ordenamento decrescente das notas finais do julgamento das propostas submetidas.

Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que apresentar maior nota, respectivamente, nos critérios 1.1; 1.4; 1.10; 1.3 e 1.2, de acordo com a Tabela 1 - Critérios de Avaliação.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, em consonância com o *ranking* das soluções inovadoras, desde que, a soma dos valores das propostas selecionadas não ultrapasse o valor total disponível do recurso.

Não poderá ser selecionada mais de uma proposta vinculada a uma mesma proponente, isoladamente ou em consórcio.

### **3. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO**

Durante a fase de implantação e execução, as atividades deverão ser desenvolvidas sob a supervisão e acompanhamento da Fundação CITINOVA.

As atividades realizadas pela Contratada, no âmbito da implantação e execução da solução inovadora, deverão estar em conformidade com o que foi apresentado na proposta, considerando aspectos como quantidades, materiais, etapas, valores e prazos.

Eventuais modificações deverão ser justificadas pela Contratada e acordadas entre as partes.

Durante a execução do projeto, deverão ser emitidos relatórios parciais das atividades desenvolvidas, a serem analisados pela Fundação CITINOVA. Estes relatórios poderão fundamentar eventuais solicitações de ajustes pela Contratante, a fim de atingir o resultado pretendido.

#### **4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA SOLUÇÃO**

Concluída a etapa de implantação e execução da solução, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Relatório Final, demonstrando os objetivos e resultados alcançados, a partir das métricas indicativas do sucesso previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE avaliará os resultados demonstrados no Relatório Final, validando ou invalidando a solução inovadora executada pela CONTRATADA.

A validação levará em consideração o cumprimento do planejamento, a usabilidade, a escalabilidade, a adequação às normas e leis necessárias, a utilidade para os beneficiários diretos e indiretos, a resolução do desafio apresentado, o diferencial competitivo e a viabilidade econômica para expansão, sem prejuízo de outros itens que sejam considerados importantes.

#### **5. REMUNERAÇÃO**

A remuneração será realizada mediante preço fixo, observados o valor máximo de remuneração admitido.

Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no CPSI e realizados após a execução dos trabalhos.

A Fundação CITINOVA poderá realizar pagamento antecipado de 01 (uma) parcela do preço ofertado, anterior ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa da CONTRATADA.

A Fundação CITINOVA certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, quando aplicável, consoante o que dispõe o Art. 14, §8º da Lei Federal Complementar nº 182/2021.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação da solução para o Desafio Urbano correrão à conta dos recursos da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA para o exercício 2024, abaixo discriminadas:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
11205	19.126.2034.1044.0002	339039	1.899.0000.00.99

O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) e serão concedidos à(s) proponente(s) em caráter não reembolsável, podendo ser selecionada mais de uma proposta, desde que a soma dos valores das propostas selecionadas não extrapole o valor total disponível de recurso.

O valor a ser pago à CONTRATADA já inclui a tributação necessária para execução da solução urbana inovadora selecionada, conforme a legislação tributária vigente até a celebração do contrato.

## **7. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A titularidade dos direitos de propriedade intelectual e direito de uso da solução, quando aplicável, deverá ser compartilhada entre as partes envolvidas no CPSI.

A CONTRATADA deverá deter os direitos autorais e demais direitos conexos relativos à solução apresentada.

As partes envolvidas no CPSI deverão estabelecer a forma de participação nos resultados de exploração da solução inovadora, assegurados às partes os direitos de

**Central de  
Licitações**

FL. | 46

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares, quando aplicável.

Cabe à CONTRATADA a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Prefeitura Municipal de Fortaleza quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), a Lei Federal nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial) e a Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Programa de Computador), e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas na implantação e execução da solução inovadora.

A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, somente para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos e resultados gerados da solução inovadora.

A rescisão ou a expiração da vigência do CPSI não afeta a responsabilidade das partes no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais, proteção de dados pessoais, titularidade de propriedade intelectual e participação nos resultados da sua exploração.

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “praticacolusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Central de  
Licitações**

FL. | 48

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

I- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

II- Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

**LICITANTE**

**ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE SOLUÇÃO INOVADORA**

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SOLUÇÃO INOVADORA Nº /2024**

**1. DADOS DA PROPONENTE**

Nome ou razão social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Representante Legal		
RG:	CPF:	
E-mail:	Telefone:	

**2. PROPOSTA PARA O DESAFIO**

*Título da proposta.*

**2.1. Descrição da solução**

*Descrever a solução proposta, detalhando, inclusive, a forma como se pretende superar os*

*desafios, aplicar a metodologia, e, se caso, gerar economia para a Administração.*

## 2.2. Grau de desenvolvimento da solução

*Descrever o grau de desenvolvimento da solução proposta: prova de conceito, protótipo funcional, solução pronta para ser comercializada e solução comprovada com comercialização estabelecida. Demonstre através de evidências.*

### 2.2.1. Estágio de maturidade comercial da solução

*Apresentar a viabilidade e a maturidade do modelo de negócios.*

### 2.2.2 Viabilidade de uso e incorporação da solução proposta pela Administração

*Descrever a viabilidade de uso e incorporação da solução proposta, incluindo a compatibilidade/ interoperabilidade com seus sistemas e bancos de dados.*

## 2.3. Análise de riscos

*Nesta seção, a proponente deverá avaliar a probabilidade e o grau de comprometimento (baixo, médio ou alto) dos principais tipos de eventos que podem prejudicar o andamento das atividades, indicando o agente responsável por mitigá-los.*

## 2.4. Modelo de Negócio

*Descrever as Informações sobre o modelo de negócios, de acordo com os subitens abaixo:*

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

*Proposta de valor;*  
*Segmentos de Clientes;*  
*Canais;*  
*Relacionamento com Clientes;*  
*Recursos-Chave;*  
*Atividades-Chave;*  
*Parcerias-Chave;*  
*Fontes de Receita; e*  
*Estrutura de Custos.*

## 2.5. Cronograma de execução físico-financeiro

*Descrever as principais atividades por etapa de execução do projeto com seus prazos de execução e entregas, acompanhando a correspondente discriminação dos custos por etapa, com seu respectivo valor estimado expresso em reais, observando os limites de remuneração estabelecidos para este Desafio Urbano.*

### 2.5.1. Estimativa de custos e de receitas

*Apresentar informações referentes aos custos para seu desenvolvimento (incluindo versões futuras) e manutenção e ao faturamento anual - existente ou previsto com a comercialização da solução. Demonstrar a relação custo-benefício em comparação a soluções que sejam funcionalmente equivalentes.*

### 2.5.2. Composição e qualificação da equipe

*Apresentar informações relativas à composição e qualificação da equipe de profissionais*



EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

*dedicados ao desenvolvimento da solução. Especificar a estimativa de horas semanais dedicadas ao projeto por cada membro da equipe.*

### 2.5.3. Parcerias

*Informações de identificação de eventuais empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas na execução do projeto.*

### 2.6. Tecnologias preexistentes necessárias como pré-requisitos e estimativa de custo para licenciamento de uso dessas tecnologias, se aplicável.

*Indicar contratações cujo objeto seja prejudicial ou esteja relacionado, direta ou indiretamente, com a solução buscada.*

### 2.7. Indicadores de desempenho

*Premissas necessárias para a realização do(s) teste(s). Etapas de execução do projeto, incluindo descrições das metas e principais marcos das entregas parciais e final.*

### 2.8. Vídeo da Apresentação da Solução Inovadora

*Apresentar o link, conforme orientações do Apêndice A.*

**OBSERVAÇÃO:** A proposta de solução inovadora não pode exceder ao limite de 20 páginas.

**Central de  
Licitações**

FL. | 53

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

**3. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital nº 9851/2024 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a participação não assegura a contratação da solução final.

[Local e data].

Representante legal da Proponente

Cargo

Nome da proponente

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

### APÊNDICE A - Orientações para o *Pitch*

#### Estrutura do vídeo:

O vídeo com a apresentação da solução deverá ter até 3 minutos de duração e ser publicado em modo não listado, com acesso restrito àqueles que receberem o link para visualizá-lo nas plataformas de carregamento e compartilhamento de vídeos, tais como, *Youtube*, *Vimeo*, entre outras.

O link do vídeo deverá ser informado no formulário de inscrição, em campo específico, e estar ativo durante todo o processo de seleção.

Em caso de erros ou intercorrências no acesso ao vídeo, a Comissão Especial de Avaliação entrará em contato com o responsável legal da proponente que deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, solucionar o problema. Caso contrário, este item não será considerado para a avaliação do projeto.

#### O vídeo deve conter:

Recomenda-se que o vídeo do *pitch* contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- A solução proposta apta de ser implementada em ambiente real;
- Apresentação de experiências anteriores na implantação da solução, caso existam;
- O estágio de maturidade da solução;
- Modelo de sustentabilidade econômico-financeiro da solução, com a definição de valores a serem cobrados do Poder Público, caso existam, na hipótese de uma contratação pós teste;
- Perfil da equipe.

**Central de  
Licitações**

FL. | 55

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA - CPSI**

**CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA - CPSI CITINOVA Nº**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA  
DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO INOVADORA,  
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA  
(CITINOVA) E \_\_\_\_\_.**

A **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA)**, com sede na Rua dos Tremembés nº 02, Praia de Iracema, Fortaleza – CE, CNPJ nº 21.736.708/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Citinova, o **Sr. Luiz Alberto Sabóia**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal o/a Sr(a). \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal Complementar nº 182/2021 e, subsidiariamente, pela Lei

**Central de  
Licitações**

FL. | 56

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

Federal nº 14.133/2021, consoante as disposições do Edital da Licitação e do presente Contrato, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento corresponde ao teste e ao desenvolvimento de solução inovadora consistente em *[descrever aqui a solução inovadora selecionada e escolhida pela Administração durante a licitação]*, voltada à superação do desafio **“Como encorajar práticas de ciclomobilidade a partir de soluções urbanas e modelos de negócios inovadores e sustentáveis que contribuam para a redução da pegada de carbono em Fortaleza?”**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus respectivos anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

2.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA que esta venha a utilizar para execução da solução continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a CONTRATANTE cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outras ações ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

2.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução da solução inovadora, objeto deste edital, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as partes envolvidas no CPSI, na mesma proporção em que cada uma contribuiu com recursos economicamente mensuráveis (humanos, materiais, financeiros, etc), além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no Art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/04.

**Central de  
Licitações**

FL. | 57

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

2.3. As partes envolvidas no CPSI deverão estabelecer a forma de participação nos resultados de exploração da solução inovadora, assegurados às partes os direitos de uso, de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares, quando aplicável.

2.4. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual e a forma de participação nos resultados de exploração da solução inovadora, previstos respectivamente nos itens 17.2 e 17.3, serão definidas por meio de instrumento próprio. Este instrumento observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

2.5 Cabe à CONTRATADA a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Prefeitura Municipal de Fortaleza quanto à eventual prejuízo que resultar de suas ações ou omissões.

2.6 As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que as soluções inovadoras e a alocação dos recursos correspondentes, não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

2.7 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às inovações resultantes deste CPSI, as partes concordam que as medidas judiciais cabíveis serão tomadas visando coibir a infração do respectivo direito, podendo ser adotadas em conjunto ou separadamente pelas partes.

2.8 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes.

2.9 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, as partes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

2.10 Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), a Lei

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

Federal nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial) e a Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Programa de Computador), e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das partes envolvidas na implantação e execução da solução inovadora.

2.11 A rescisão ou a expiração da vigência do CPSI não afeta a responsabilidade das partes no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais, proteção de dados pessoais, titularidade de propriedade intelectual e participação nos resultados da sua exploração.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Nos termos do Art. 14, § 1º da LC 182/21, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmarão Plano de Trabalho, que conterà o detalhamento mínimo exigido no Anexo III, e de acordo com as seguintes condições e especificações, sem prejuízo das previsões constantes no Edital da Licitação:

- I - Descrição da solução e da metodologia para a implantação da solução inovadora;
- II - As metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição;
- III - A forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela CONTRATADA após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;
- IV - Cronograma físico-financeiro;
- V - Análise de riscos.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente e termo de referência.

4.2. No valor global deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo instrutoria, custo com Instrutor, material didático, de expediente e de consumo, elaboração de apostilas, criação de conteúdo, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e ao atendimento integral das especificações contidas no Termo de Referência.

4.3. O índice a ser adotado para o reajuste será o IPCA/IBGE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração Pública, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

4.4. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do termo final do período anual.

4.5. Caso não seja observado o prazo fixado, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento.

4.6. O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, ou em outra legislação que venha substituí-la, tomando-se como data inicial da contagem da periodicidade anual a data de apresentação da proposta de preços da CONTRATADA.

4.7. Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A remuneração da CONTRATADA será por preço fixo, em conformidade com o Art. 14, § 3º, I, da Lei Federal Complementar nº 182/2021, observado o valor máximo estabelecido neste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado conforme previsão do cronograma financeiro descrito no Plano de trabalho (metodologia e cronograma financeiro) em até 20 (vinte dias) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA exclusivamente no Banco do Bradesco S/A.

5.3. Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no presente contrato, e realizados após a execução dos trabalhos, em conformidade com o Art. 14, §7º, da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

5.4. A CONTRATANTE poderá realizar pagamento antecipado de uma parcela anterior ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa da CONTRATADA.

5.5. A forma de pagamento especificada poderá ser modificada após a realização da licitação, desde que haja interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sempre no sentido de melhorar o desenvolvimento dos trabalhos para a integral execução da solução inovadora.

5.6. O pagamento será condicionado à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.7. À CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os dados constantes da CONTRATADA estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

5.8. A CONTRATANTE avaliará as entregas resultantes da execução de cada etapa da solução inovadora e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou afetará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, quando aplicável.

5.9. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura, dentro dos limites legais, no caso de execução defeituosa ou descumprimento dos serviços contratados.

5.10. Será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE o valor de eventual multa imposta à CONTRATADA em razão de infração ocorrida durante a execução do CPSI.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s) da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA, abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
11205	19.126.2034.1044.0002	339039	1.899.0000.00.99

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 6 (seis) meses, contados da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (DOM), incluído o dia inicial e excluído o do vencimento.

**Central de  
Licitações**

FL. | 62

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

7.2. Este contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com o Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

7.3. Os prazos e as condições para execução dos serviços, bem como de entrega e de recebimento do objeto, estão previstos no Termo de Referência do Edital da Licitação.

7.4. A forma e o prazo de execução do objeto do presente Contrato somente poderão ser alterados mediante autorização escrita do Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a execução deste Contrato fica reservada à CONTRATANTE a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação, bem como no presente Contrato.

8.2. O acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

8.3. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar fielmente o plano de trabalho aprovado;

**Central de  
Licitações**

FL. | 63

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

fornecer pessoal, local, equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios necessários à execução dos serviços;

9.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e com a boa técnica, de acordo com a legislação aplicável;

9.1.4. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização e, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro estabelecido pela CONTRATANTE;

9.1.5. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

9.1.6. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.7. Responder por perdas e danos e prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da divulgação de quaisquer informações sigilosas da CONTRATANTE às quais tenham acesso os seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.8. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

9.3. Os serviços prestados, bem como os equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA, poderão estar sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações do Edital da Licitação e no Plano de Trabalho.

9.3. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada pela outra PARTE exclusivamente para os propósitos deste Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

9.4. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, devendo ser observado, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

9.5. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da execução do objeto do Contrato até o limite de 30%, desde que a CONTRATADA responda solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação dos termos deste Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

10.2. Solicitar a execução do serviço junto à CONTRATADA por meio da emissão de Nota de Empenho.

10.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.4. Fiscalizar a execução do contrato.

10.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

10.6. Determinar à CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer profissional integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, mediante análise, esteja prejudicando a adequada execução.

10.7. Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.9. Designar, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.10. A CONTRATANTE poderá prospectar parcerias institucionais para o projeto, que não incorram em ônus financeiro para o poder público.

10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.

10.12. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados.

10.13. A CONTRATANTE se compromete e se obriga a utilizar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada pela outra PARTE exclusivamente para os propósitos deste Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

10.14. Quaisquer serviços, bem como itens constantes das especificações técnicas do objeto deste Contrato, somente poderão ser alterados mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

**Central de  
Licitações**

FL. | 66

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.2. É dever da CONTRATADA observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

11.3. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do presente instrumento para finalidade distinta daquela do objeto deste Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3.1. A CONTRATADA deverá comunicar no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, à CONTRATANTE, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no Art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

11.3.2. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, telefone celular, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

11.4. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

11.5. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE**

12.1. As partes envolvidas adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do CPSI, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra parte.

12.2. As partes informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e terceiros que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste CPSI, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

12.3. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas neste CPSI nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partes antes da apresentação da solução inovadora, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com este CPSI, pela parte que a revele;

12.3.2. Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) parte(s);

12.3.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais será considerada de conhecimento ou domínio público.

12.3.3. Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

12.3.4. Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

**Central de  
Licitações**

FL. | 68

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

12.3.5. Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas partes.

12.4. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste CPSI poderá ser realizada mediante autorização por escrito das partes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

12.5. Para efeito desta cláusula, todas as informações referentes aos itens sigilosos da solução inovadora serão consideradas como informação confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura deste CPSI.

12.6. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificados como confidenciais por qualquer meio.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória, mora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à fiscalização, bem como inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste Contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência por escrito, no caso de faltas leves, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 30% (vinte por cento) do valor estimado da licitação;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por prazo não superior a 03 (três) anos;

**Central de  
Licitações**

FL. | 69

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) não atendimento às determinações constantes neste instrumento;
- b) retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
- c) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

13.3. Caso a CONTRATADA pratique quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no Art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

13.4. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

13.5. As multas previstas nos itens 13.1, II, III podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito, na forma do Art. 138, inciso I e parágrafo 1º, da mesma Lei.

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

14.1.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, além daqueles especificados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 o fato da CONTRATADA:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

14.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VIII e IX do Art. 137 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do Art. 138, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A rescisão do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A rescisão ou a expiração da vigência deste CPSI não afeta a responsabilidade das partes no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais, proteção de dados pessoais, titularidade de propriedade intelectual e participação nos resultados da sua exploração.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO DE 25% (Art. 125 da Lei nº 14.133/2021)**

15.1. Visando atender casos inesperados, poderá haver acréscimo no quantitativo contratado, visando assegurar as condições e oportunidades.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**Central de  
Licitações**

FL. | 71

EDITAL Nº 9851 | PROCESSO ADM. Nº P144124/2024  
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE  
SOLUÇÃO INOVADORA PÚBLICA Nº 001/2024 - STARTUP

**16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Independentemente de sua transcrição farão parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no Edital de Contratação Pública de Solução Inovadora nº 9851/2024.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

17.1. O foro do presente Contrato Público de Solução Inovadora nº /2024 será o da Comarca de Fortaleza, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 1 (uma) via digital, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V - DECLARAÇÃO RELACIONADA À NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES DE  
IDADE.**

Local e data

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SOLUÇÃO INOVADORA Nº            /2024**

Prezados Senhores, ....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 68 da  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SOLUÇÃO INOVADORA Nº \_\_\_\_\_ /2024**

A **empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ doravante CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo na Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, bem como não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HAFZ3PP3

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3284212 e código HAFZ3PP3

**ASSINADO POR:**